



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.771 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 13 de Agosto de 2021.

REPUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021
TERMO DE DISTRATO DA ATA Nº 13/2021
VALIDADE ATÉ 06/05/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LINHA LEVE, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:**

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.456/0001-31, com sede à Rua Miguel Verenka, 14, Centro, nesta cidade de Ariranha do Ivaí – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Thiago Epifanio da Silva** portador da Cédula de Identidade, RG nº 44.112.864-6 e inscrito no CPF/MF nº 318.878.848-74, residente e domiciliado nesta cidade de Ariranha do Ivaí-PR e, de outro lado, a(s) empresa(s):

RELAÇÃO DE VEÍCULOS:

ITEM	SETOR	VEÍCULO	PLACA
01	ASS. SOCIAL	VW/VOYAGE	BBC-5281
02	EDUCAÇÃO	KOMBI	AUY-4066
03	EDUCAÇÃO	KOMBI	AXY-8198
04		ZAFIRA	DMW-9293
05	EDUCAÇÃO	UNO/ECONOMY	AUC-4158
06	SAÚDE	SAVERO	BBC5282
07	SAÚDE	VW/VOYAGE TL	AZC-6735
08	SAUDE	RENALT MASTER	AXI-1668
09	AGRICULTURA	UNO S	AKA-7983
10	AGRICULTURA	UNO S	AKA- 7994
11	AGRICULTURA	MONTANA	AXL-1240
12	FISCALIZAÇÃO	CHEVROLET/CELTA	AVC-3306
13	EDUCAÇÃO	UNO/MILLE WAY	AXI-0869
14	ASS. SOCIAL	UNO/MILLE	AXI-0867
15	GABINETE	S10 LTZ	BEY-8F99
16	EDUCAÇÃO	CORSA	ATQ-1223
17	ASS. SOCIAL	UNO/MILLE WAY	AWS-2155



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.771 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 13 de Agosto de 2021.

18	SAÚDE	UNO/MILLE WAY	AWS-9649
19	CONS.TUTELAR	CHEVROLET/CELTA	AVC-2558
20	CONS.TUTELAR	CITROEN/AIR CROSS	BAM-7412
21	SAÚDE	VW/GOL TI	BBK-3891
22	SAÚDE	UNO/MILLE WAY	AXI-0871
23	RODOVIARIO	FIAT PALIO FIRE	AZF7902
24	RODOVIARIO	NOVA SAVERO	BCV-3E13
25	EDUCAÇÃO	FIAT PALIO	AZF-7903
26	ADMINISTRAÇÃO	VW/GOL TI	BBL-6736
27		FORD KA	BCQ-2997
28		RENALT/LOGAN	AQW-7H35
29	EDUCAÇÃO	FIAT PALIO	AZC-7729
30		RENALT/LOGAN	AQW-8A20
31		VW/NOVO GOL TL	BCB-1167
32	SAÚDE	FIAT PALIO	AZF-7902
33	SAÚDE	FIAT/SIENA ESSE 1.6	BAF-2379
34	SAÚDE	FIAT PALIO FIRE	AZZ- 8409
35	SAÚDE	FIAT PALIO FIRE	BAC-9204
36	SAÚDE	FIAT PALIO FIRE	BAC-9205
37	SAÚDE	FORD KA	BCH-9049
38		FORD KA	BCH-9051
39		FIAT/UNO 1.0	BOB-7G28
40		FIAT/UNO 1.0	ENI-8J13
41		VW/NOVO GOL TL	BBH-3891
42		VW/NOVO GOL TL	BBX-9804
43	SAÚDE	FIAT/STRADA AMB	BCX-8E42
44		IVECO/DAILY	BDE-8B05
45		GM/MONTANA - AMB	BDP-2H39
DEMAIS VEICULOS LINHA LEVE POSTERIORMENTE ADQUIRIDOS			

SERGIO RIBEIRO DOS SANTOS 62249525900 - MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.109.025/0001-06, com sede na Rua Belo Horizonte, nº 65, na cidade de Ariranha do Ivaí/Pr, neste ato representada pelo Senhor **Sérgio Ribeiro dos Santos**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 5.010.109-6 e inscrito no CPF/MF nº 622.495.259-00, residente e domiciliado na cidade de Ariranha do Ivaí, CEP 86.880-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
16	Revisar Modulo de Injeção	HRS	125	R\$ 76,00	9.500,00
36	Substituir retrovisores	Hrs	125	R\$ 76,00	9.500,00
49	Trocar Coroa e Pinhão	Hrs	1000	R\$ 76,00	76.000,00
56	Trocar fechadura da porta ou porta malas interna ou externa.	Hrs	125	R\$ 76,00	9.500,00
69	Verificar possíveis vazamentos no motor e transmissão	Hrs	375	R\$ 20,00	7.500,00
				TOTAL:	112.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.771 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 13 de Agosto de 2021.

ANDERSON FERREIRA DE ARAUJO - 08717438926, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.696.090/0001-44, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 215, na cidade de Ivaiporã/Pr, neste ato representada pelo Senhor **Anderson Ferreira de Araujo**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 105.593.389-9 e inscrito no CPF/MF nº 087.174.389-26, residente e domiciliado na cidade de Ivaiporã/Pr, CEP 86.870-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
42	Tornear Campana	Hrs	125	R\$ 75,00	9.375,00
61	Trocar coifa da homossinética externa	Hrs	125	R\$ 24,00	3.000,00
68	Verificar os coxins de apoio do motor e transmissão (estado de conservação dos componentes)	Hrs	250	R\$ 29,00	7.250,00
70	Verificar possíveis vazamentos dos amortecedores	Hrs	125	R\$ 16,00	2.000,00
				TOTAL:	21.625,00

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos linha leve, pertencentes à frota municipal para o período de 12 (doze) meses**, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 014/2021 e processo administrativo nº 020/2021, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade **até o dia 06 de maio de 2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Ariranha do Ivaí, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de **até 03 (três) dias corridos**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 – Os serviços, objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE**, **obedecendo, respectivamente, às normas técnicas e atender estritamente as descrições dos itens**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.771 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 13 de Agosto de 2021.

constantes no Anexo I.

5.2 – Os serviços deverão ser realizados no **prazo de máximo de até 03 (três) dias corridos**.

5.3 – Os serviços poderão ser executados tanto na sede da contratante quanto na sede da contratada ficando os veículos sob a sua inteira responsabilidade.

5.4 – O Município de Ariranha do Ivaí-PR reserva-se no direito de indicar um servidor público para o acompanhamento dos serviços junto a empresa vencedora.

5.5 – As peças que estiverem em perfeitas condições de uso não serão substituídas. Para tanto, o Município designará servidor público, na qualidade de fiscal da Ata de Registro de Preços para o acompanhamento dos serviços e eventuais substituições de peças.

5.6 – A prestação dos serviços será dar no **prazo de máximo de até 03 (três) dias corridos, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras. No que tange aos serviços de guincho, dependendo das circunstâncias, estes deverão ser prestados em, no máximo, 02 (duas) horas, após o chamado.

5.7 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão **rejeitados** no recebimento os serviços prestados com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.8 abaixo.

5.8 – Caso o (s) serviço (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.771 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 13 de Agosto de 2021.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Ariranha do Ivaí), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado entre os dias 10 e 15 de cada mês subsequente a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.3 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão serão fixos e passíveis de recomposição.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça a prestação dos serviços contratados;
- b) Executar os serviços necessários no prazo estabelecido, acompanhados de notas para conferência;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.771 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 13 de Agosto de 2021.

- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e) Manter as mesmas condições de habilitação;
- f) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- g) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os serviços;
- h) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.771 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 13 de Agosto de 2021.

- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

02.001.04.122.0401.2.003.3.3.90.39.00.00 – Red. 07
03.004.04.122.0401.2014.3.3.90.39.00.00 – Red. 53/52
05.002.20.606.2001.2.021.3.3.90.39.00.00 – Red. 91
06.002.26.782.2601.2.024.3.3.90.39.00.00 – Red. 122
07.001.12.361.1201.2.026.3.3.90.39.00.00 – Red. 134
07.001.12.361.1201.2.027.3.3.90.39.00.00 – Red. 142
07.001.12.361.1201.2.028.3.3.90.39.00.00 – Red. 149
07.001.12.361.1201.2.029.3.3.90.39.00.00 – Red. 154
08.003.10.301.1001.2.042.3.3.90.39.00.00 – Red. 214/213
08.003.10.301.1001.2.088.3.3.90.39.00.00 – Red. 223
08.003.10.305.1001.1.047.3.3.90.39.00.00 – Red. 267/265/266
08.003.10.301.1001.2.099.3.3.90.39.00.00 – Red. 445/239
08.003.10.301.1001.1.105.3.3.90.39.00.00 – Red.443
09.002.04.122.0401.2.050.3.3.90.39.00.00 – Red. 300-299
10.005.08.244.0801.2.057.3.3.90.39.00.00 – Red. 355
10.001.08.243.0801.6.002.3.3.90.39.00.00 – Red. 326
10.005.08.244.0801.2.094.3.3.90.39.00.00 – Red. 365
10.005.08.244.0801.6.007.3.3.90.39.00.00 – Red. 373
10.005.08.244.0801.2.057.3.3.90.39.00.00 – Red. 355-473
10.001.08.243.0801.6.002.3.3.90.39.00.00 – Red. 326
10.005.08.244.0801.2.094.3.3.90.39.00.00 – Red. 484-365
11.001.13.392.1301.2.061.3.3.90.39.00.00 – Red. 411

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.771 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 13 de Agosto de 2021.

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.771 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 13 de Agosto de 2021.

na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Ariranha do Ivaí-Pr, 09 de julho de 2021.

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

SERGIO RIBEIRO DOS SANTOS –
62249525900-MEI
Sérgio Ribeiro dos Santos - Administrador
Contratada

ANDERSON FERREIRA DE ARAUJO – 08717438926
Anderson Ferreira de Araújo – Administrador
Contratada

Testemunhas:

Joaquim Souza Silva
RG: 4.295.071-8

Jéssica da Silva Mendes
RG: 10.945.089-8



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.771 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 13 de Agosto de 2021.

LEI Nº 976/2021

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Ariranha do Ivaí para o Exercício de 2021 e dá outras providências

A **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício de 2021.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	
05.002	DIVISÃO DE EXTENSÃO RURAL	
05.002.20.606.2001.2.021	Atividades da Divisão de Extensão Rural	
94- 4.4.90.52.00.00 – 1000	Equipamentos e Material Permanente	28.000,00
	TOTAL	28.000,00
	TOTAL GERAL.	28.000,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I- ANULAÇÃO

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES	
11.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
11.002.27.812.2701.2.063	Atividades do Departamento de Esportes	
416 - 3.1.90.11.00.00 - 1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	28.000,00
	TOTAL	28.000,00
	TOTAL GERAL.	28.000,00

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.771 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 13 de Agosto de 2021.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal de Ariranha do Ivaí, aos treze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um (13/08/2021).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Gestor Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.771 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 13 de Agosto de 2021.

LEI Nº 977/2021

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Ariranha do Ivaí para o Exercício de 2021 e dá outras providências

A **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício de 2021.

Art. 2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 91.981,86 (noventa e um mil novecentos e oitenta e um reais e oitenta e seis centavos) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	
05.002	DIVISÃO DE EXTENSÃO RURAL	
05.002.20.606.2001.2.021	Atividades da Divisão de Extensão Rural	
438 – 4.4.90.52.00.00 – 1015	Equipamentos e Material Permanente	91.981,86
	TOTAL	91.981,86
	TOTAL GERAL.	91.981,86

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I- SUPERÁVIT

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	91.981,86
	TOTAL	91.981,86
TOTAL GERAL		91.981,86

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.771 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 13 de Agosto de 2021.

Edifício do Paço Municipal de Ariranhão do Ivaí, aos treze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um (13/08/2021).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Gestor Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.771 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 13 de Agosto de 2021.

PORTARIA Nº 068/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ**, Estado do Paraná, Sr. **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais edita a presente **PORTARIA**, nos termos dos artigos seguintes:

Art.1º - Fica instaurado **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD** para apuração de fatos ocorridos com o servidor efetivo **APARECIDO CLAUDINEI GARCIA**, na função de Motorista "D", matrícula funcional nº 424, sob a suspeita de ter praticado a infração de condução de veículo automotor com capacidade psicomotora alterada em razão da influência de álcool ou de outra substância psicoativa que determine dependência, conforme consta do auto de prisão em flagrante delito, fato supostamente ocorrido em 10 de agosto de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: O referido servidor na data deste *caput* encontrava-se vinculado às atividades oriundas ao Transporte de Estudantes e o resultado do teste de alcoolemia apontou a presença de 0,99 (zero vírgula noventa e nove) miligramas de álcool por litro de ar alveolar.

Art. 2º - Fica o referido servidor afastado, preventivamente, de suas atividades laborais pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme disposto no Art. 143 da Lei Municipal 249 de 28 de dezembro de 2007, sem prejuízo de seus vencimentos.

§ 1º - O afastamento preventivo poderá ser prorrogado por até 90 (noventa) dias, incluindo neste o prazo inicial, findo o qual cessarão os efeitos ainda que não concluído o processo.

§ 2º - O afastamento é medida preventiva e não constitui pena.

Art. 3º - Para o cumprimento do disposto acima, a Comissão Processante será composta pelos seguintes servidores municipais:

- I - DANIELY FERNANDES DIAS MANFRIN**, Agente Administrativo III, que a presidirá;
- II - DEVANIR CARDOZO MARQUES BAUMER**, Técnica em Contabilidade, Secretária;
- II - ENÉAS MENDES DE SOUZA**, Motorista, Membro.

PARÁGRAFO ÚNICO: Todos os servidores do artigo anterior são integrantes do quadro efetivo desta Administração Pública Municipal.

Art. 4º - Para bem cumprir as atribuições, a Comissão Processante terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes à presente instauração do Processo Administração Disciplinar - PAD.

Art. 5º - A Comissão Processante ora instituída terá o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período, para conclusão dos trabalhos e apresentação de Relatório Conclusivo a Autoridade Julgadora, conforme previsão no Art. 152, § 3º, da Lei Municipal 249 de 28 de dezembro de 2007.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.771 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 13 de Agosto de 2021.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (13/08/2021).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Prefeito Municipal